



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
 Comissão Permanente de Compras e Licitação
 Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SGAP/SGAP-CPCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2022/DPE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022/CPCL/DPE/RO

PROCESSO SEI: 3001.100049.2021

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representada pela Secretária-Geral de Administração e Planejamento, Sra. Beatriz de Andrade Chaves, nomeada pela Portaria nº 0413/2021-GAB/DPE de 27 de abril de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 481, ano III, de 28 de abril de 2021, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos Estaduais nº 16.089/2011, nº 21.675/2017, nº 26.182/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, suas respectivas alterações e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **registro de preços de para futura e eventual aquisição de carimbos (incluindo refil, resina e tinta), cópias de chaves em geral e serviços de chaveiro para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contada da data da publicação do extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

2.2. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.3. O prazo de vigência dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços será aquele previsto no edital, observando o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados por item, especificações, quantidade, licitante(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Primeira classificada:

Empresa: JH SERVICE NORTE EIRELI	CNPJ: 22.508.298/0001-88	
Endereço: Rua Salvador, 146, Bairro Roque – Porto Velho/RO		
E-mail: servicenorte.ro@gmail.com	Celular: (69) 9218-5684 ou 98422-2753	
Representante: Jorge Hilton dos Santos	RG: 668802 SSP/RO	CPF: 383.010.725.87

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO MÉDIO UNIT (R\$)	PREÇO MÁXIMO (R\$)
LOTE I					
01	Serviço de abertura de armário.	Serv.	5	26,80	134,00
02	Serviço de abertura de porta simples.	Serv.	10	29,42	294,20
03	Fornecimento de chaves simples com modelo.	Unid.	200	8,00	1.600,00
04	Fornecimento de chaves simples sem modelo.	Unid.	30	18,50	555,00
05	Fornecimento de chaves de armário ou gaveta pela fechadura.	Unid.	25	24,00	600,00
06	Fornecimento de substituição de fechadura simples nova, completa, com duas chaves, fornecimento incluso pela contratada.	Serv.	30	114,34	3.430,20
07	Fornecimento de substituição de cilindro simples, novo, completo, com fornecimento incluso pela contratada.	Serv.	20	46,60	932,00
08	Fornecimento de chaves codificadas para automóvel (carro).	Unid.	5	222,00	1.110,00
09	Fornecimento de chaves codificadas para automóvel (caminhonete).	Unid.	5	405,00	2.025,00
10	Fornecimento de chaves codificadas para automóvel (caminhão).	Unid.	5	525,00	2.625,00
11	Fornecimento de fechadura para armário de aço de 2 portas com lingueta unificada	Unid.	15	52,48	787,20
TOTAL DO LOTE I					14.092,00
LOTE II					
12	Fornecimento de carimbo automático. Acrílico, resina, retangular, retrátil com mola. Medida da placa: 27 x 10mm. Equivalente Nykon Power 301, Trodat 4910.	Und	50	31,00	1.550,00
13	Fornecimento de carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retrátil com mola, medida da placa: 14 x 38mm. Equivalente Shiny S-822, Trodat 4911, Nykon 302	Und	120	35,00	4.200,00
14	Fornecimento de carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retrátil com mola, medida da placa: 18 x 47mm. Equivalente Shiny S-822, Trodat 4911, Nykon 303	Und	40	25,00	1.000,00
15	Fornecimento de carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retrátil com mola, medida da placa: 23 x 59mm. Equivalente Nykon 304, Trodat 3913	Und	80	35,00	2.800,00
16	Fornecimento de carimbo automático, acrílico, resina, retangular, retrátil, com mola, medida da placa: 37x76mm Equivalente Colop E60, Nykon M60.	Und	40	76,00	3.040,00
17	Fornecimento de carimbo automático, acrílico, resina redondo, retrátil, com mola, medida da placa: 30mm. Equivalente Nykon C-30, Trodat 4630, Colop R-30	Und	50	62,00	3.100,00
18	Fornecimento de carimbo de madeira, retangular, medida da placa: 14 x 38mm.	Und	60	19,00	1.140,00

19	Fornecimento de carimbo madeira retangular, da placa: 30x70mm.	Und	50	33,00	1.650,00
20	Fornecimento de carimbo de madeira, redonda, medida da placa: 30mm.	Und	20	29,00	580,00
21	Fornecimento de carimbo de madeira, retangular, medida da placa: 38x75mm.	Und	30	47,00	1.410,00
22	Fornecimento de refil de reposição [almofadada] para carimbo automático retangular medida: 27x10mm.	Und	20	16,50	330,00
23	Fornecimento de refil de reposição [almofadada] para carimbo automático retangular, medida da placa: 14x38mm.	Und	20	17,00	340,00
24	Fornecimento de refil de reposição [almofadada] para carimbo retangular medindo da placa: 37x76mm.	Und	20	34,00	680,00
25	Fornecimento de refil de reposição [almofadada] para carimbo automático, redondo, medida da placa: 30mm.	Und	25	30,00	750,00
26	Fornecimento de refil de reposição [almofadada] para carimbo automático retangular medindo 23x59mm.	Und	25	27,00	675,00
27	Fornecimento de placa para carimbo automático retangular, medida, da placa: 27x10mm.	Und	10	17,65	176,50
28	Fornecimento de placa para carimbo automática retangular, medida, da placa: 14x38mm.	Und	40	20,00	800,00
29	Fornecimento de placa para carimbo automática retangular, medida da placa: 23x59mm.	Und	10	27,00	270,00
30	Fornecimento de placa para carimbo automático retangular, medida da placa: 37x76mm.	Und	10	32,00	320,00
31	Fornecimento de placa para carimbo automática redondo, medida da placa: 30mm.	Und	30	25,50	765,00
TOTAL DO LOTE II					25.576,50
TOTAL DA ATA					39.669,10

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Conforme indicados nos itens **04** do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Conforme disposto no item **05** do termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item **06** do termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **07** do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

8.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício **2022**, por meio da programação: **30.011.03.122.2046.2182**; natureza da despesa: **3.3.90.39**; fonte de recurso: **0230/630**; unidade orçamentária: **30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**.

9. CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. Não será permitida a adesão na presente Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DEZ - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

10.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

10.3.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem **10.3.3**, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem **10.3.3.2**.

10.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.4.1. Pela Administração, quando:

10.4.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata;

10.4.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata;

10.4.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

10.4.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.4.2. Pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata.

10.4.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta Ata, caso não aceitar às razões do pedido.

10.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram nesta Ata.

10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao edital, anexos e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) do Pregão Eletrônico que originou o presente documento.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

11.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

11.5. O extrato da presente Ata, bem como do contrato/instrumento hábil decorrente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

12. CLÁUSULA TREZE - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente Ata.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho - RO, 25 de março de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Beatriz de Andrade Chaves

Secretária-Geral de Administração e Planejamento

JH SERVICE NORTE EIRELI

Jorge Hilton dos Santos

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Hilton dos Santos, Usuário Externo**, em 28/03/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz de Andrade Chaves, Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento**, em 28/03/2022, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.ro.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0032843** e o código CRC **55E9E0D0**.